



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

EDITAL Nº 44/2018

PROCESSO N.º 89/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

A Exmo. Prefeito do Município de Piracaia em exercício, Sr. José Silvino Cintra, faz saber a todos os interessados, que se acha aberta nesta Municipalidade, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º. 002/2018**, sob a forma de execução indireta e empreitada por preços unitários, tipo menor preço global, de acordo com as disposições e demais elementos que integram este Edital, destinado à contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza pública conforme disposições e demais elementos que integram este Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes n.º. 01 – “DOCUMENTOS” (para habilitação) e n.º. 02 – PROPOSTA, **até às 10:00 horas do dia 29/06/2018** na sede da Prefeitura do Município de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues n.º 120, Centro, Piracaia/SP, onde se realizará a sessão de abertura dos envelopes n.º. 01-“DOCUMENTOS”, às 10:00 horas do dia 29/06/2018.

O procedimento licitatório e o contrato que dele resultará são autorizados pela autoridade competente e, no seu processamento, obedecerão às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, na Lei Federal n.º 12.305, de 02.08.2010 e na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital de Concorrência e em seus Anexos, sendo o julgamento feito pelo critério do menor valor global ofertado para os serviços.

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FORNECIMENTO,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1. Que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração direta ou indireta da Prefeitura de Piracaia;

2.1.2. Que estiverem declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.1.3. Sob processo de falência ou recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação; (em qualquer hipótese da empresa interessa se encontrar com sua administração *sub judice*, sua participação será condicionada a apresentação de “plano de recuperação” já homologado pelo juízo competente, juntamente com os documentos de habilitação conforme súmula nº 50 do TCESP).

2.1.4. Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.2. As empresas deverão apresentar os envelopes, “01 DOCUMENTAÇÃO” e “02 PROPOSTA”, até às 10:00 horas do dia 29/06/2018, na Prefeitura de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues n.º 120, Centro, Piracaia/SP, no Setor de Licitações, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, obedecendo à seguinte identificação:

INDICAÇÃO DA PROPONENTE - (Quando não for envelope timbrado)

ENVELOPE N.º ____ (“01 – Documentação”) ou (“02 – Proposta”)

CONCORRÊNCIA N.º 02/2018.

O “ENVELOPE N.º 01”, deverá conter a documentação referente a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e o “ENVELOPE N.º 02” a “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3. Visando o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, os interessados deverão realizar visita técnica, obrigatoriamente, através de prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços através do fone (11) 4036-2040, com o Diretor do Departamento de Obras. A visita deverá ser realizada até o ultimo dia à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial, ocasião em que será lavrado o termo de vistoria e comparecimento que deverá ser juntado nos documentos de habilitação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração 608-030522-00066-15-452-0009-2-015-3.3.90.39.00.00/FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO – 110-GERAL.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

4. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Carta de apresentação contendo declaração de conhecimento e aceitação das cláusulas e condições constantes do presente edital, conforme modelo anexo II, assinada pelo responsável da proponente.

4.2. Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas.

4.3. Registro Empresarial, no caso de empresa individual, ou

4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresariais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas às atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

4.5. Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria, ou

4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”

5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de Registro ou Inscrição **atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos** na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Deverá constar da referida Certidão o registro de engenheiro (s) civil (is) e ambiental (is), restando à licitante comprovar a existência de tais profissionais em seu quadro permanente, na forma indicada no subitem 6.4 do presente edital.

6.2. Comprovação de qualificação técnica – profissional através Certidões de Acervo Técnico, CAT's, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado:

1. Coleta de resíduos sólidos urbanos
2. Transporte de destinação final de resíduos sólidos urbanos
3. Coleta mecanizada de resíduos recicláveis
4. Fornecimento, manutenção e higienização de caixa metálicas de 5,0 m³ – tipo Canguru

6.3. Comprovação de qualificação técnica – operacional através de atestados expedidos por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da LICITANTE, devidamente registrada em órgão competente, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado (Súmula do TC nº 24):

1. Coleta de resíduos sólidos urbanos – 3.360 toneladas/ano.
2. Transporte de destinação final de resíduos sólidos urbanos – 3.360 toneladas/ano.
3. Fornecimento de equipe para coleta mecanizada de resíduos recicláveis – 37 equipes x dia/ano
4. Fornecimento, manutenção e higienização de caixa metálicas de 5,0 m³ – tipo Canguru - 120 unidades x mês/ano.

6.4. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores de atestados, indicado(s), tem vínculo com a empresa se dará pelo seu registro em Carteira Profissional, pelo Registro de Empregados da licitante devidamente reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho ou através do Contrato Social da licitante e sua última alteração, ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre as partes.

6.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Municipais do Município de Piracaia.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta, ou se empresa sujeita a não apresentação de balanço, em razão de estar enquadrada em regime especial, deverá a licitante apresentar demonstração contábil hábil, que comprove a sua situação financeira atual.

7.2. Serão consideradas em boa situação econômico-financeira para assumirem os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação, as empresas que demonstrarem possuir os seguintes índices:

7.3. Índice de liquidez corrente - ILC - igual ou maior que 1,00 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4. Índice de liquidez geral - ILG - igual ou maior que 1,00 no último balanço Patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.5. Índice de endividamento - IEG - igual ou menor que 0,50 no último balanço Patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.5.1. O cálculo desses índices deve ser apresentado pela empresa **com assinatura do responsável legal da empresa.**

7.5.2. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial.

7.5.3 Garantia de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 34.382,90 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), nas modalidades previstas no caput e § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

7.6. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a R\$ 343.829,02 (10% do valor de referência do contrato).

7.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.8. Declaração firmada pelo seu representante legal, de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar, perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais;

7.9. Declaração que não utilizará em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.10. Declaração, se obrigando, sob as penalidades da Lei, a informar a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

7.11. Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.12. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de **disponibilidade de veículos, equipamentos, balança, eletrônica e pessoal**, adequados e disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital. Nesta declaração, a licitante deverá mencionar ainda que, após o julgamento das propostas, dentro do prazo da notificação efetuada pelo Município, caso sagre-se vencedora, apresentará cópia autenticada dos documentos dos veículos, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Caso sejam de propriedade de terceiros, deverá também apresentar caso sagre-se vencedora, o termo de compromisso de disponibilização assinado pelo proprietário considerando o prazo do contrato entre o município e a empresa vencedora, prevendo inclusive as eventuais prorrogações contratuais, as quais poderão concretizar.

7.13. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, se comprometendo a efetuar a **disposição dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado** para recebimento destes resíduos.

7.14. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que apresentará as **licenças de funcionamento do aterro sanitário**, observadas as exigências constantes deste edital, após o julgamento das propostas, dentro do prazo da notificação efetuada pelo Município, caso sagre-se vencedora, sob pena de ser declarada inabilitada com base no § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

A referida licença deverá caracterizar que podem ser dispostos os resíduos de características semelhantes ao objeto da contratação decorrentes dos serviços objeto da presente licitação. Caso não seja caracterizado o exposto acima nos referidos documentos, a adjudicatária deverá apresentar, juntamente com as licenças, declaração do órgão ambiental emissor daquelas, de que o aterro sanitário esteja apto à disposição dos resíduos, objeto deste edital.

7.15. Caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade, a Licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, além da Licença de Operação tratada no subitem “7.14” acima, apresentará no mesmo momento previsto naquele a **carta de anuência dos(s) legítimo(s) proprietário(s) da unidade**, pela qual concorda(m) com o recebimento e destinação final dos resíduos, decorrentes dos serviços, objeto do contrato a ser firmado, procedentes do município de Piracaia pelo prazo de vigência do contrato, contemplando possíveis prorrogações, caso sejam concretizadas.

8. DO “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverá constar:

8.1. A proposta deverá ser formulada em via única, no impresso próprio da licitante, trazendo a proposta de preços para prestação dos serviços descritos no presente edital, elaborada em planilhas de preços unitários e totais, bem como o preço global da oferta, nos termos do Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser datilografada e/ou impressa sem emendas, rasuras ou borrões, datada e assinada por representante legal da licitante devidamente identificado.

8.3. O preço global da proposta, que não poderá exceder o preço máximo estabelecido pela Administração para cada lote (Anexo V), sob pena da proposta ser desclassificada à luz da primeira parte do inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.4. O licitante deverá indicar ainda, em impresso próprio timbrado a indicação e qualificação do subscritor da mesma, informando quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação com a qualificação e endereços completos.

8.5. A Proposta Comercial deverá trazer valores expressos em moeda corrente no país, com duas casas decimais, devendo trazer ainda que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.6. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com investimentos, veículos e equipamentos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas diretas.

8.7. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, bem como no preço total que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se em ambos sumariamente a fração remanescente.

8.8. A Licitante deverá apresentar a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

8.9. A licitante deverá apresentar a Composição de preços Unitários de todos os itens da Planilha Quantidades e Preços apresentados.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

9.2. As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.

9.3. A Prefeitura de Piracaia, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

9.4. Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

10. REAJUSTES

10.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação das propostas.

10.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.3. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \cdot I / I_o$, sendo:

P = Preço Final

P_o = Preço inicial do serviço relativo à data base da apresentação da proposta.

I = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.

I_o = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior a data-base da apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

10.4. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado, ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada a sua eficiência, em comum acordo entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

- 11.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 11.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 11.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 11.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma de execução dos serviços;
- 11.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- 11.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

12.1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, á saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações:

12.2. Advertência;

12.3. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

12.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

12.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

12.4. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

13.1. No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Piracaia, para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL” pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

13.2. Abertura dos envelopes nº.01 - “DOCUMENTAÇÃO”, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

13.3. Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

13.4. Deliberação da Comissão Julgadora, quanto a Habilitação ou Inabilitação, dos licitantes concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados, para os fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de Julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos licitantes concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

13.5. Ocorrendo desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL” para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICA-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 14.1, 14.2 e 14.3, deste instrumento de convocação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

13.6. Para os fins de direito, as decisões pertinentes as estas licitações serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações, situado no Departamento de Licitações do Paço Municipal desta Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

13.7. Não serão tomadas em consideração as propostas que:

13.7.1. Infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

13.7.2. Contiverem emendas ou rasuras;

13.7.3. Basearem seus preços em ofertas de outros licitantes, e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço;

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao estimado pela prefeitura ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da administração, poderá, fundamentadamente, ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas previstas nos incisos I, II e Parágrafo único, do artigo 48, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. Em caso de desistência da primeira classificada, a Comissão Permanente de Licitações, poderá convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, ou revogar a licitação.

14.4. Quando houver ausência de participantes, a Comissão de Licitações, poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados.

14.5. No julgamento da presente licitação será levado em consideração:

14.5.1. O menor preço global;

14.5.2. O interesse público;

14.6. Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

15. DOS PRAZOS DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

15.1. O prazo previsto para validade do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, o setor de Divisão da Licitação convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias uteis prorrogável por uma vez igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na legislação vigente.

16.1.1. No mesmo prazo a licitante deverá apresentar todos os documentos declarados na fase de habilitação;

16.1.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato Plano de Trabalho, conforme memorial descritivo/termo de referência;

16.2. A licitante deverá no prazo de 07 (sete) dias uteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, § 1º inciso II da Lei 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

16.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, quando não for expressamente determinado que sua validade somente no original. As certidões para as quais não conste prazo de validade no seu corpo ou em disposição administrativa ou normativa, deverão ter sido emitidas há menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

17.2. O licitante que deixar de apresentar os documentos relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora, e, conseqüentemente ser-lhe-á devolvido o “ENVELOPE 02 – PROPOSTA”;

17.3. Aplicar-se-á no que couber, o disposto nos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.4. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo os mesmos dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através do Protocolo Geral.

17.5. A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.6. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura sito a Avenida Dr. Candido Rodrigues 120, Piracaia/SP ou pelo telefone (11) 4036-2040 no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17.7. Os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser PROTOCOLADOS junto ao Departamento de Licitações até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

17.8. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação durante o horário de expediente ou através do site www.piracaia.sp.gov.br.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de aceitação aos termo do edital

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita

ANEXO IV – Termo de Referência / Memorial Descritivo

ANEXO V – Planilha Estimativa de Preços

ANEXO VI – Modelo de Proposta de preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IX - MAPA DE FREQUENCIA E MAPA URBANO (CD)

Piracaia, 28 de maio de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nome da Empresa - Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a).,
portador da Cédula de Identidade N°..... e CPF n°....., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracaia, na modalidade
CONCORRÊNCIA n°. 002/2018, outorgando-lhe plenos poderes para tomar decisões de
qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar do direito de
interposição de recursos.

Assinatura e Identificação do representante legal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência nº. 002/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada à _____, cidade _____, declara que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital da referida concorrência e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.
Carimbo da empresa e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência nº. 002/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Prefeitura de _____, ____ de ____ de xxxx.

Funcionário Responsável
Departamento
Cargo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Compreende a execução deste serviço, a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, devidamente acondicionados segundo a NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na abrangência do município de Piracaia, incluindo as áreas urbanas e rurais.

Mapa com frequência e turno de operação e mapa urbano do município estão apresentados no Anexo II.

Estão enquadrados neste serviço, os seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive os provenientes de varredura manual de vias e logradouros públicos.
- Resíduos sólidos domiciliares e comerciais originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, e industriais de até 100 (cem) litros por coleta.
- Restos de limpeza e de poda de jardins, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.
- Restos de móveis, colchões, utensílios e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais, ou de prestação de serviços excederem 100 (cem) litros diários, deverá ser enviada comunicação à Fiscalização da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso a responsabilidade do transporte até o destino final caberá ao próprio gerador.

A coleta domiciliar deverá ser executado em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com o devido cuidado para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos acondicionados e depositados nas vias públicas pelos munícipes e que, no momento da coleta, venham a transbordar dos recipientes, ou que ocorrer o rasgamento dos sacos, ou ainda que tiverem caído durante a coleta, deverão ser imediatamente recolhidos.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos não transbordem para a via pública.

Sempre que os caminhões coletores completarem sua carga, ou ao final do turno de trabalho, deverão se deslocar para pesagem e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A contratada deverá fornecer contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD, de 1,0m³. Será responsabilidade da contratada, o fornecimento, manutenção e higienização dos mesmos. Estes contêineres serão dispostos em locais pré-definidos pela contratante, identificados como pontos de grande geração de resíduos, tais como vias comerciais, terminais de ônibus, parques, escolas, etc.

Os resíduos dispostos pela municipalidade nestes contêineres serão coletados pela contratada no serviço de coleta domiciliar, na mesma frequência de abrangência da área em que o contêiner estiver.

A contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres. Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nos mesmos. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada preferencialmente no local de sua disposição (lavagem mecânica), na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

pública. Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão.

Será admitida a lavagem dos contêineres no pátio da contratada, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Caso a contratada opte por essa solução, deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte dos contêineres, e sempre que retirar um contêiner "sujo" da via pública, deverá colocar outro "limpo" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido do próprio contêiner.

Toda vez que a fiscalização verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinado(s) contêiner(es), fica obrigada a contratada a realizar o procedimento solicitado em até 48 horas.

Para realização da coleta, a contratada deverá fornecer equipes constituídas cada uma, de no mínimo, 1 (um) motorista, 3 (três) coletores, acompanhado de caminhão compactador de resíduos com capacidade mínima de 15m³.

A contratada deverá fornecer os uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como a frota deverá mantida com todas as ferramentas e insumos necessários para o bom andamento dos serviços, conforme a NBR 14599.

A medição dos serviços se dará por tonelada de resíduos medidos em balança no momento da descarga dos caminhões compactadores no aterro sanitário licenciado.

No momento da descarga, os caminhões deverão ser pesados e o tíquete de pesagem deverá ser anexado ao relatório mensal de pesagens, que fará parte da medição deste serviço.

Caso a contratada opte por transbordo dos resíduos, a pesagem deverá ocorrer em balança instalada no local deste transbordo, especialmente para esta finalidade.

2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Piracaia não dispõe de aterro sanitário licenciado, sendo então, necessário transportar e destinar os resíduos em aterro sanitário privado e licenciado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Fica a critério da contratada, às suas expensas, escolher o aterro sanitário licenciado mais viável economicamente, ficando esta, responsável pela correta destinação final dos resíduos, dentro das determinações legais e desde que, submeta a aprovação prévia da Prefeitura.

O aterro sanitário deverá atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais, inclusive quanto a critérios de monitoramento e controle, e ter em sua licença de operação, capacidade compatível com os quantitativos gerados no município.

Qualquer mudança de local ou ainda de tecnologia para destinação dos resíduos, deverá ser previamente apresentada e aprovada pela contratante.

A critério da contratada, o transporte poderá ocorrer com o próprio caminhão coletor, ou através de carretas transportadoras adequadas para esta finalidade.

Caso a contratada opte por essa segunda alternativa, a transferência da carga do compactador para as carretas deverá ocorrer obrigatoriamente em estação de transbordo licenciada pelos órgãos ambientais.

Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento.

As medições serão realizadas de acordo com os tíquetes de pesagem emitidos no momento da descarga no aterro sanitário licenciado.

Estes tíquetes de pesagem deverão ser anexados ao relatório mensal de pesagens, que fará parte da medição deste serviço.

2.1. Da frota de coleta e transporte

Os caminhões compactadores deverão ser fornecidos em perfeito estado funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

A contratada deverá dispor de frota reserva para operação dos serviços.

Os caminhões deverão possuir equipamento compactador de no mínimo 15m³, serem dotados de dispositivo de içamento de contêineres, guincho para basculamento de caixa canguru, montados sobre chassi com PBT mínimo de 17 toneladas e potência mínima de 220 cavalos.

A idade máxima da frota, durante a execução do contrato, não deverá exceder 5 (cinco) anos.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões de gases e fontes sonoras.

A contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

2.2. Do Plano de Trabalho

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do seu plano de trabalho, contemplando mapas com indicativos de cores e legendas referentes à frequência, setores, horário de realização da coleta, assim como local de destinação final dos resíduos.

Até aprovação do referido plano, a contratada deverá obedecer rigorosamente ao mapa integrante deste certame em Anexo II.

É considerada coleta diurna o horário de execução entre 6h e 14h20h, e a noturna realizada entre 18h e 2h20.

Entende-se por coleta alternada, a realizada as segundas, quartas e sextas-feiras, ou às terças, quintas e sábados.

Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, esta deverá submeter à análise da contratante.

As alterações a serem introduzidas, após aprovação da contratante, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

3. FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

A coleta mecanizada de resíduos sólidos recicláveis será realizada em pontos onde a população realize a entrega voluntária deste tipo de resíduos em conformidade com a PNR – Política Nacional de Resíduos – Lei 12.305/2010.

Entende-se como material reciclável, todo material que tenha condições de reutilização, reusa ou de serem reciclados, tais como, papel, papelão, plásticos, vidros, metais, ferrosos, e não ferrosos e outros.

Estes locais, hora denominados de locais de entrega voluntária (PEVs), serão dotados de compartimentos de armazenamento temporário, conhecidos como contêineres.

Os contêineres terão capacidade útil de 2,50m³, dotados de alça superior para içamento, fundo tipo alçapão, abertura para depósito de resíduo tipo boca de lobo, metálicos ou confeccionados em PEAD com tratamento para proteção de raios ultravioletas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

A contratada deverá implantar contêineres que serão distribuídos em pontos potenciais de grande geração de recicláveis, tais como regiões de comércio popular, praças, parques públicos, escolas, assim como demais pontos com as devidas características que vierem a surgir no município.

Após emissão da ordem de serviço pelo contratante, a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, plano de trabalho com a proposição de pontos a serem implantados os respectivos contêineres, que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização da contratante.

A coleta destes resíduos será realizada com auxílio de um caminhão guindauto com capacidade mínima de içamento de 1.000kg e também dotado de carroceria de madeira guarda alta ou gaiola.

O caminhão deverá ser carregado de modo que os resíduos sólidos recicláveis não transbordem para a via pública.

A operação deste serviço se dará de segunda a sábado em turno diurno com início às 7h e término às 15h20.

A equipe mínima para a execução dos serviços será composta de:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- 01 (um) caminhão guindauto com capacidade mínima de içamento de 1.000kg e dotada de carroceria de madeira guarda alto ou gaiolo.

Sempre que o caminhão coletor completar sua carga, ou ao final do turno de trabalho, este deverá se deslocar para cooperativa de reciclagem a ser designada pelo município.

A unidade de medição deste serviço será em função do número de "equipe x dia" fornecidas mensalmente pela contratada.

4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de varrição manual compreende a limpeza manual e programada dos passeios, sarjetas, canteiros centrais, calçadões, praças, entorno de terminais de ônibus, dentre outros solicitados pela municipalidade, desde que pavimentados.

Também faz parte deste serviço o esvaziamento das lixeiras existentes nas vias públicas, assim como a reposição de sacos plásticos das mesmas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

A varrição deverá ser executada nos dois lados das vias e logradouros públicos e dos quatro lados quando se tratar de avenidas.

Os serviços de varrição manual serão realizados de 2ª feira a sábado, no período diurno (das 7h às 15h20), aos domingos e feriados em regime de plantão, de acordo com quantidade de quilômetros de eixo de via por mês, definida pela municipalidade neste edital.

Sempre que requisitado pela fiscalização, a contratada deverá fazer repasse em serviços que se façam necessário, sejam por eventos extremos climatológicos ou por má execução.

Os resíduos deverão ser acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos, conforme especificação da NBR 9.191 da ABNT, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Uma vez cheios, os sacos deverão ser dispostos nos passeios, onde serão recolhidos pela equipe de Coleta de Resíduos Domiciliares, transportados e encaminhados para aterro sanitário licenciado.

Para este serviço, a contratada deverá mobilizar equipes compostas no mínimo de, 02 (dois) varredores equipados com 01 (um) lutocar e munidos de equipamentos de proteção individual e ferramental adequado, como vassouras, vassourinha, pazinha e sacos plásticos.

O sistema de varrição manual, além de atuar em locais de grande fluxo de pessoas e em áreas verdes removendo folhas dos passeios, deverá atuar também, extraordinariamente, para solucionar problemas decorrentes de inundações, eleições, eventos municipais e outros.

5. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M³ - TIPO CANGURÚ.

A contratada deverá fornecer, mediante ordem de serviço da contratante, caixas metálicas de até 5,0m³, denominadas “canguru”. Estas deverão possuir encaixes para permitir o seu basculamento, no momento da coleta, em caminhões compactadores dotados de dispositivo superior para tal finalidade.

Estas caixas serão instaladas em áreas com predominância rural em substituição às lixeiras comunitárias, sejam estas de alvenaria ou grade.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Os resíduos dispostos pela municipalidade nestas caixas serão coletados pela contratada no serviço de coleta domiciliar, na mesma frequência de abrangência da área em que a caixa estiver.

A contratada será responsável pela manutenção das caixas devendo manter seus aspectos de pintura padrão, adesivos refletivos e correção de eventuais danos por amassamento e corrosão. Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa das caixas com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma

a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nas mesmas. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A higienização destas caixas deverá ocorrer de forma manual no pátio da contratada, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Neste caso, a contratada deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte das caixas, e sempre que retirar uma caixa "suja" da via pública, deverá colocar outra "limpa" em seu lugar. O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta das caixas, de forma a garantir que estas estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido da própria caixa.

Toda vez que a fiscalização verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinada(s) caixa(s), fica obrigada a contratada a realizar o procedimento solicitado em até 48 horas.

A unidade de medição deste serviço será por "unidade x mês" de caixa fornecida.

6. DAS INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas, como escritório, vestiário, sanitários, oficina, almoxarifado, refeitório e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, assim como garantir condições mínimas de bem estar e higiene aos colaboradores.

Deverá também dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos, máquinas e equipamentos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

7. DO PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, varredores, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos no presente edital, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. A contratada deverá terminantemente proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos:

- Vistoria de máquinas, veículos e equipamentos da prestadora de serviços.
- Vistoria nos livros fiscais e de registros laborais da prestadora de serviços.
- Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados;
- Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.

Tiago Aparecido de Oliveira - CREA nº 5069642150
Diretor de Obras, Viação e Serviços Municipais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO V

PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDDE 12 meses	UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos				
1	Coleta de Resíduos Sólidos de Urbanos	Tonelada	6.720,0	231,82	1.557.830,40
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	Tonelada	6.720,0	229,53	1.542.441,60
3	Fornecimento de equipe para coleta mecanizada de resíduos recicláveis	equipe x dia	75,0	1.628,67	122.150,25
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	1.200,0	97,17	116.604,00
5	Fornecimento, manutenção e higienização de caixas metálicas de 5,0m ³ - tipo canguru	unid. x mês	240,0	413,60	99.264,00
VALOR TOTAL 12 MESES					3.438.290,25



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO VI

MODELO PORPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

À
Prefeitura Municipal de Piracaia

PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas e condições da Concorrência Pública n.º 02/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, Conforme Planilha abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS					
				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MESES	UNITÁRIO	TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Tonelada	6.720,00		R\$ 0,00
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Tonelada	6.720,00		R\$ 0,00
3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	Equipe x dia	75,00		R\$ 0,00
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUR PÙBLICOS	km	1.200,00		R\$ 0,00
5	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M ³ TIPO CANGURÚ	Um x mês	240,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 0,00

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Telefone: () _____ Fax: () _____

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

_____, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ (MF) e assinatura do responsável)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018

Processo nº. XXX/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - nº. XX/2018

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratado: XX
ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por seu prefeito municipal Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX., XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.(FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO/NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº/2018, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP**, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, proposta e demais elementos do processo nº xxx/2018 que constitui a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº xxx/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Todos os serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº XXX/2018.

1.4- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago na forma especificada cláusula VII deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

XX e para os exercícios vindouros, as dotações específicas dos orçamentos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

2 - As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.

3 - A Prefeitura de Piracaia, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

4 - Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

1- Os serviços serão iniciados 05 (cinco) dias após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá vigência de **12 (doze) meses** contados da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Diretoria de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

3 - A **CONTRATANTE** aceitará subempreiteiras de serviços especializados, desde que tenha sido consultada e que tenha aprovado previamente, por escrito, e tenha aceito tais subempreitadas da mesma forma, e que a **CONTRATADA** assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados, devendo apresentar à época dos pagamentos os mesmos documentos previstos no item 4 da Cláusula VI;

4 – Os serviços concluídos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 – Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP SP, e do CREA nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/SP, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato de sua assinatura, deverá comprovar caução junto a **CONTRATANTE**, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxx)**, em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da **CONTRATANTE**, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, á saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;
2. Advertência;
3. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
 - 3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
4. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma de execução dos serviços;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1- O presente instrumento rege-se, inclusive nos casos omissos, pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, na Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010 e na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital de Concorrência e em seus, cujos efeitos atinjam este instrumento.
- 2- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital da Concorrência xxx/2018 relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Piracaia, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE: _____

XX

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2 - _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Município de Piracaia.

Contrato Administrativo n.º ____/18.

Objeto: xxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piracaia, __ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO IX

MAPA DE FREQUENCIA E MAPA URBANO - EM CD